



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia:
10 / 03 / 2020
Gilmar

PORTARIA Nº 011/2020
DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Francisco Braz das Neves Costa".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o grave acidente cometido com o Servidor em apreço, a elevada despesa do atendimento e tratamento médico, se faz, justificável, em especial para atender o princípio da dignidade da pessoa humana o deferimento deste adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT

Canarana-MT, 10 de março de 2020.

Gilmar
Gilmar Miranda

Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1863

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2020

— Página 30

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2020

7.2. A baixa de um bem patrimonial, por qualquer motivo, só ocorrerá após a conclusão final do processo correspondente ao caso;

7.3. São motivos da baixa patrimonial:

7.3.1. Inutilização por uso ou por acidente;

7.3.2. Extravio;

7.3.3. Desuso (obsolescência);

7.3.4. Alienação;

7.3.5. Contaminação;

7.4. Os bens móveis inservíveis serão relacionados pela Comissão

Patrimonial e submetidos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, providenciando-se a baixa patrimonial;

7.5. Ocorrendo pedido de baixa em virtude de extravio ou acidente, este só pode ser concedido, após conclusão do processo de sindicância ou inquérito instaurado pelo Presidente da Câmara Municipal, com vista à apuração de responsabilidade com ressarcimento em dinheiro, reposição do bem ou a penalidade prevista na norma interna;

7.6. O Presidente da Comissão Patrimonial, de posse da autorização do Presidente da Câmara Municipal, providenciará as devidas anotações e baixa nos registros patrimoniais.

8. Elaboração de relatórios mensais de controle do patrimônio e almoxarifado

8.1. O Responsável Setorial, elaborará os seguintes relatórios e encaminhará para o Setor de Contabilidade, até o quinto dia do mês subsequente:

8.1.1. Relatório de entrada e saída de bens móveis;

8.1.2. Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material de

consumo;

8.1.3. Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material permanente

8.2. O Presidente da Comissão Patrimonial, elaborará os seguintes relatórios e encaminhará para o Setor de Contabilidade, até o quinto dia do mês subsequente:

8.2.1. Relatório de entrada e saída de bens móveis;

8.2.2. Relatório de entrada e saída de bens imóveis;

8.2.3. Relatório de depreciação mensal.

9. Elaboração anual do inventário

9.1. O Presidente da Comissão Patrimonial encaminhará para o Departamento de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, o inventário anual dos bens móveis e imóveis, e o inventário anual dos materiais permanentes;

9.2. O Responsável Setorial encaminhará para o Departamento de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, o inventário anual dos materiais de consumo;

9.3. O Inventário Anual dos bens imóveis e móveis será realizado pela Comissão Patrimonial designada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

10. Extravio, furto ou roubo

10.1. Quando houver fundados indícios de extravio, furto ou roubo, caberá ao Responsável Setorial ou à Comissão Patrimonial, conforme o caso, comunicar através de ofício ao Chefe do Poder Legislativo;

10.2. Após constatada a ocorrência de extravio, furto ou roubo, a Presidência da Câmara Municipal determinará registro de Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil mais próxima do ocorrido, e enviará uma cópia do BO para o Responsável Setorial ou para a Comissão Patrimonial, conforme o caso, que deverão executar os seguintes procedimentos:

10.2.1. Confeccionar relatório contemplando, no mínimo, os seguintes

dados:

10.2.1.1. Depoimentos colhidos nas diligências;

10.2.1.2. Nome do servidor responsável pela posse do bem;

10.2.1.3. Nome dos possíveis indiciados, se houver;

10.2.1.4. Especificação e estado de conservação do bem;

10.2.1.5. Número de registro patrimonial;

10.2.1.6. Cópia do Boletim de Ocorrência;

10.2.2. Encaminhar os autos para o Presidente da Câmara Municipal

para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

10.2.3. Nos casos de extravio por furto ou roubo, se necessário, deve-se designar a Comissão de Sindicância, que de posse das informações dos bens deve elaborar o relatório, contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

10.2.3.1. Fonte que informou a constatação do dano;

10.2.3.2. Data de início dos trabalhos;

10.2.3.3. Local onde ocorreram os fatos;

10.2.3.4. Unidade Setorial;

10.2.3.5. Especificação dos bens;

10.2.3.6. Número de registro patrimonial;

10.2.3.7. Estado de conservação dos bens;

10.2.3.8. Causa constatada;

10.3. Finalizadas as diligências, a Comissão de Sindicância deverá elaborar o Relatório Conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e apresentar proposta contemplando as seguintes providências, isoladas ou concomitantes:

10.3.1. Recuperação do bem;

10.3.2. Aproveitamento parcial do bem;

10.3.3. Alienação;

10.3.4. Indenização pelo prejuízo;

10.3.5. Baixa do bem registrado;

10.3.6. Acervo patrimonial;

10.4. O Chefe do Poder Legislativo, de posse do Relatório Conclusivo decidirá pela abertura ou não de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/MT relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

2. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Instrução Normativa que não puderem ser sanadas pelo Responsável Setorial ou pela Comissão Patrimonial deverão ser comunicadas formalmente a Unidade de Controle Interno – UCI.

3. Todo e qualquer recebimento de bem deverá ser identificado e registrado pelo Responsável Setorial, definidos por esta Instrução Normativa.

4. Não será permitido o acesso a nenhuma pessoa estranha ao almoxarifado, salvo se estiver acompanhado do Responsável Setorial.

5. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação à Legislação vigente bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

6. Os procedimentos, nos termos desta Instrução Normativa serão objeto de auditoria pela Unidade de Controle Interno na segunda quinzena dos meses de abril, agosto e dezembro.

7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 11 de março de 2020

João Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara de Barra do Garças

Fábio Deola Pimentel
Controlador Interno

PORTARIA

PORTARIA Nº 47 de 09 de março de 2020

“Estabelece a Comissão Permanente de Licitação como Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Vereador Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 3.272 de 23/02/2012 e, suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2020, como EQUIPE DE APOIO a Pregoeira da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e que de acordo com a necessidade da licitação, subsidie os trabalhos do Pregoeiro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 09 de março de 2020.

Dr. João Rodrigues de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 048/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Legislativo 001/2020 de 03 de março de 2020.

RESOLVE:

I – Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

II – A Comissão de Avaliação, reger-se-á pelo Decreto Legislativo 001/2020.

III – Designar para compor a Comissão, os servidores, Heros Pena, matrícula 213, como Presidente; Edina Gomes da Silva, matrícula nº 245, como Secretária; Dineia Faustina dos Santos, matrícula nº 037, como Membro, para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em Barra do Garças, MT, em 09 de março de 2020.

João Rodrigues de Souza
Presidente CMBG

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 011/2020
DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Francisco Braz das Neves Costa”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1863

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2020

– Página 31

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2020

Considerando o grave acidente cometido com o Servidor em apreço, a elevada despesa do atendimento e tratamento médico, se faz justificável, em especial para atender o princípio da dignidade da pessoa humana o deferimento deste adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 10 de março de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº. 171/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Fabio da Silva Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 04/03/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ - MT, 10 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

ATO Nº. 172/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Auricleide Bartolina da Rosa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 06/03/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ - MT, 10 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Memorando de nº 16/2020.

Objeto e quantidade adquirido	- 1 Bebedouro (Purificador de água) de parede -110v.
Nome da fornecedora	- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Nº do Cadastro de Pessoa Física	- 77.941.490/0119-47

Valor unitário do objeto	- Bebedouro (Purificador de água) de parede -110v- R\$ 749,00.
Valor total da compra realizada	- R\$: 749,00

Pedra Preta - MT, 9 de março 2020

Karla Nayara Damaceno
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Memorando de nº 18/2020.

Objeto e quantidade do serviço adquirido	-Contratação de empresa especializada na implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo (leis ordinárias, leis complementares, resoluções, lei orgânica, emendas e decretos legislativos), serviço contratado por 10 meses.
Nome da fornecedora	- CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nº do Cadastro de Pessoa Física	- 17.875.435/0001-82
Valor unitário do serviço adquirido	- Contratação de empresa especializada na implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo (leis ordinárias, leis complementares, resoluções, lei orgânica, emendas e decretos legislativos) R\$ 400,00 mensal
Valor total da compra realizada	- R\$: 4.000,00

Pedra Preta - MT, 11 de março 2020

Karla Nayara Damaceno
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2020

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Hitomi Takagi, na forma e período que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preconiza Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sinop) e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Hitomi Takagi, a partir de 03/03/2020, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2020

Remidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 011/2020****DE 10 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Francisco Braz das Neves Costa".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o grave acidente cometido com o Servidor em apreço, a elevada despesa do atendimento e tratamento médico, se faz, justificável, em especial para atender o princípio da dignidade da pessoa humana o deferimento deste adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 10 de março de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ: 14.728.004/0001-03 - VALIDADE: 30 de Junho de 2020. **HOMOLOGO.** Cláudia – MT, 10 de Março de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR N° 58/2019**

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR N° 58/2019

A Câmara Municipal de Diamantino informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 58/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios na data de 10 de março de 2020, Edição nº. 3.434, página 7, em virtude de ter constatado redação incorreta no cabeçalho da mesma.

Onde lê-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o seu Presidente Ver. Edson da Silva, nos termos do § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei:

Diamantino-MT, 10 de março de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudicam os serviços licitados, a empresa **J N CABRAL LTDA ME**, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, conforme Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos a Senhora Presidente da Câmara Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 11 de Março de 2020.

Douglas Aparecido Picotte Batista

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto trata-se de: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção mensal de equipamentos de informática, manutenção do site da Câmara Municipal de Poconé – MT (www.camarapocone.com.br), (www.pocone.mt.leg.br) manutenção do servidor e back-up, bem como, suporte técnico nos serviços relacionados às realizações de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Poconé – MT. Realizado em **06/03/2020**, que teve como vencedora a empresa participante **WASHINGTON DIEGO DO CARMO – ME**, CNPJ nº 12.766.165/0001-58, com valor global de R\$ 28.740,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

Poconé – MT, 11 de março de 2020

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) **"Aquisição de 01 (um) Microcomputador, completo com teclado, mouse, caixa de som, monitor e no-break, destinados a melhoria dos trabalhos administrativos desta Câmara Municipal"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: N° 002/2020**; e) Cobertura Orçamentária: **Elemento de Despesa: 01.031.0001.1003.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**; f) Valor: R\$ 3.425,97 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos); g) **CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 07.959.811/0001-63; h) Autorização: em 06/03/2020, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; i) Ratificação: em 11/03/2020, por **VANDER-**